



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 1.093, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Vide [Portaria PGR/MPF nº 427, de 7 de julho de 2025](#)

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), com fundamento no art. 41 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando o previsto na [Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020](#), e tendo em vista o contido no Ofício nº 5373/2024-GABPC/PR-SC, de 31 de outubro de 2024, da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, resolve:

Art. 1º Fica dispensado, a contar de 31 de outubro de 2024, o Procurador da República FABIO DE OLIVEIRA da titularidade do Ofício Especial de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, designado pela [Portaria PGR/MPF nº 502, de 29 de junho de 2022](#), publicada no DOU, Seção 2, pág. 78, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Fica dispensada, a contar de 31 de outubro de 2024, a Procuradora da República ANALUCIA DE ANDRADE HARTMANN da titularidade do Ofício Especial de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Adjunto da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, designada pela [Portaria PGR/MPF nº 107, de 9 de fevereiro de 2023](#), publicada no DOU, Seção 2, pág. 66, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Fica designado o Procurador da República FABIO DE OLIVEIRA para exercer, no período de 31 de outubro de 2024 até 31 de julho de 2025, a titularidade do Ofício Especial de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Fica designado o Procurador da República DAVY LINCOLN ROCHA para exercer, no período de 31 de outubro de 2024 até 31 de julho de 2025, a titularidade do Ofício Especial de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Adjunto da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.

Art. 5º As designações efetuadas por esta Portaria não implicam em qualquer desoneração nos ofícios comuns titularizados pelos membros ora designados, nem afastam a

obrigação de residirem na sede da respectiva lotação, prevista no § 2º do art. 129 da [Constituição Federal](#) e no art. 33 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), salvo disposição expressa em contrário, constante em ato específico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 13 nov. 2024. Seção 2, p. 54.](#)

MPF
Ministério Público Federal